



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 731
Proc. nº: 210102/2019
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo, Eu, **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, Pregoeiro deste Município, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa. o **RELATÓRIO DA LICITAÇÃO** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 210102/2019**, que deu origem a licitação abaixo identificada:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Foi realizado processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2019-SRP** com objeto de **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Bacabal-MA**, no dia **19 de março de 2019, às 11h:00min (onze horas)**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 210102/2019**.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. O aviso da licitação (Resumo do Edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente, nos seguintes locais:

- Diário Oficial do Estado (<http://diariooficial.ma.gov.br>);
- Site Oficial desta Prefeitura (<http://www.bacabal.ma.gov.br>);
- Jornal de Grande Circulação;
- Quadro de Avisos Localizado no Prédio desta Prefeitura.

3. DAS LICITANTES

3.1. Se fez presente no dia da licitação (**19 de março de 2019 às 11h:00min (onze horas)**) as empresas:

1. **J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73;
2. **JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º 18.857.915/0001-83;
3. **E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI** sob CNPJ n.º 30.548.690/0001-89;
4. **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** sob CNPJ n.º 08.476.683/0001-60;
5. **E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS** sob CNPJ n.º 12.239.019/0001-74;
6. **GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** sob CNPJ n.º 08.643.169/0001-90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. n.º: 782
Proc. n.º: 20102/2019
Rubrica: [assinatura]

7. ESMIRNA TRANSPORTE CAMBIO E TURISMO LTDA-EPP sob CNPJ n.º 02.321.416/0001-37;
8. SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA sob CNPJ n.º 10.644.834/0001-93.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO

4.1. A sessão pública foi realizada na data prevista (25 de março de 2019 às 14h:00min (quatorze horas)), com a presenças das licitantes:

1. J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73;
2. JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ n.º 18.857.915/0001-83;
3. E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ n.º 30.548.690/0001-89;
4. CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP sob CNPJ n.º 08.476.683/0001-60;
5. GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ n.º 08.643.169/0001-90;
6. ESMIRNA TRANSPORTE CAMBIO E TURISMO LTDA-EPP sob CNPJ n.º 02.321.416/0001-37;
7. SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA sob CNPJ n.º 10.644.834/0001-93.

4.2. Após a abertura da proposta e preços, do julgamento da proposta e finalizado a fase de lance, e de acordo com as exigências constantes do edital, a comissão deliberou:

- a) Classificar em 1º (primeiro) lugar para os itens 1, 2, e 3 a proposta da licitante J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, com o Valor Global de R\$ 1.981.800,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).
- b) Classificar em 1º (primeiro) lugar para o item 4 a proposta da licitante JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ n.º 18.857.915/0001-83, com o Valor Global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

4.3. Das alegações da Documentação da Habilitação e Recursos:

- a) Foi apresentado Alegações que Constam em Ata da Sessão Pública (25 de março de 2019) no qual foi Analisado e Julgado no dia 05 de abril de 2019;
- b) Foi apresentado Recurso sobre a Decisão do Habilitação da Empresa no dia 05 de abril de 2019, no qual foi enviado as empresas para apresentação das Contrarrazões no dia 05 de abril de 2019;
- c) Foi apresentado Contrarrazões do Recurso sobre a Decisão do Habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 733
Proc. nº: 210102/2019
Rubrica:

Empresa no dia 11 de abril de 2019;

d) Foi Julgado o Recurso Apresentado pela empresa no dia 16 de abril de 2019;

4.3. Do Julgamento dos Recursos e Análise da documentação apresentada e de acordo com as exigências constantes do edital a Comissão deliberou **HABILITAR** as licitantes:

1. **J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73;

2. **JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º 18.857.915/0001-83.

5. DO RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

5.1. No dia 22 de abril de 2019, a Comissão Permanente de Licitação deliberou:

a) Relatório de Adjudicação para análise e posteriormente ao Parecer Conclusivo, **ADJUDICAR** o objeto do certame as empresas **J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, com o Valor Global de R\$ 1.981.800,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais) e **JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º 18.857.915/0001-83, com o Valor Global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

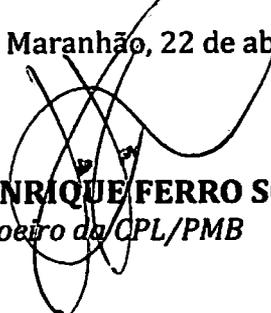
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

6.2. Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

6.3. Decreto Municipal n.º 553/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Face ao exposto, esta Comissão passa as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Bacabal, Estado do Maranhão, 22 de abril de 2019.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB